



DECRETO Nº 234 /2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Considerando

Que a forma genérica, o desmembramento e subdivisão de terrenos em lotes, para edificação de qualquer natureza, na qual seja aproveitado sistema viário oficial existente, e não abram ruas e vias ou logradouros públicos, nem se prolonguem ou modifiquem as existentes;

Considerando, o requerimento de **ALEXSILEY DE JESUS ROSA**, inscrito no CPF: 476.095.911-49 e RG: 1.760.165 SSP-GO, quanto ao pedido de aprovação e atualização de imóvel urbano;

Considerando que o pedido em questão foi devidamente instruído por um croqui e memorial alusivo de atualização, elaborado por profissional habilitado;

Considerando, que o município de Santa Fé de Goiás não dispõe de nenhuma lei específica quanto á aprovação do projeto de loteamento de imóveis urbanos;

Considerando, que neste caso, aplica se atualização, no que couber, a disposição urbanística para os loteamentos contidos na lei Federal nº. 6,766 de 19 de dezembro de 1997 com redação nova dada pela lei Federal nº. 9,785 de 29 de janeiro de 1999.

Decreta

Fica aprovada retificação de uma fração de terras com a área de 281.67m². **O agrimensor mediu e encontrou um decréscimo de 18,33m², passando a formar uma área de 281.67m² da Quadra: 18 Lote: 14;** Sendo sua localização e atualização de área tem a seguinte caracterização: 12,30m de frente para Rua Britânia e 12,30m pela linha de fundo limitando com o lote 02, 22,88m pela lateral direita limitando com lote 01, e 23m a lateral esquerda limitando com o lote 13.

Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

**EDMILSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**